



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

U.F.S.C.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
PROTÓCOLO GERAL

24 006 2

23080.000003/93-97
Protocolo *Erudite*

SUMÁRIO

Requerente : 93- GR-CONSELHO DE CURADORES

Origem :

Processo que

Assunto : 93- SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE OS RECURSOS PRÓPRIOS ARRECADADOS PELA

BOBLIOTECA CENTRAL

Palavra Chave :

D C P I J W R 05 JAN 1993

Werner

C.C.

PARA SUA SEGURANÇA

Não receba, nem expeça qualquer processo sem a Guia de Trâmite.

Remeta de imediato a 2ª. Via da Guia ao Protocolo Geral.



Florianópolis, 29 de dezembro de 1992.

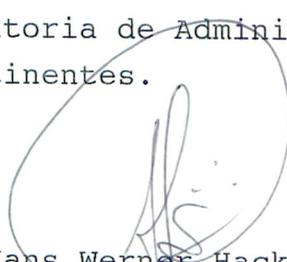
Senhora Presidente e Senhores Conselheiros,

Tem-se, como regra comum, nesta Universidade, a cobrança de multas nas bibliotecas setoriais e na própria biblioteca central, quando da entrega, com atraso, de livros emprestados à alunos, professores e servidores.

Até a presente data, esta Conselho de Curadores, nunca teve a oportunidade de abrir qualquer crédito suplementar, proveniente destas arrecadações, o que nos leva a indagar:

- Onde são depositados estes recursos?
- Onde são aplicados?
- Quem (Setor) fiscaliza tais recursos?
- São contabilizados no DCF?

Frente ao exposto, solicito seja o presente encaminhado à Pró-Reitoria de Administração, visando obter os esclarecimentos atinentes.


Hans Werner Hackradt
Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP. 88049 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (0482) — 31-9000 - TELEX: (0482) 240



Florianópolis, 29 de dezembro de 1992. Ofício nº 048/CC/92.

Da: Presidenta do Conselho de Curadores, em exercício.

Ao: Pró-Reitor de Administração

Bel. MÁRIO CÉSAR BITTENCOURT

O Conselho de Curadores, em reunião realizada nesta da
ta, aprovou, por unanimidade, solicitações do Conselheiro Hans
Werner Hackradt, nos termos constantes dos documentos anexos.

Peço que as respostas às questões levantadas sejam en
caminhadas a este Conselho o mais breve possível.

Sem mais, aproveito o ensejo para enviar-lhe cordiais
saudações.

Atenciosamente,


Profª Yara Maria Rauh Müller



PROCESSO Nº. 00003/93-97

Preliminarmente ao D.C.F. para que se manifeste quanto a contabilização dos recursos arrecadados pela Biblioteca Central e Setoriais, a título de multas.

Em 5/1/93

Mário Cesar Bittencourt
MÁRIO CESAR BITTENCOURT
Pró-Reitor de Administração

Senhor Pró-Reitor de Administração:

Informamos que estes recursos não são contabilizados por este Departamento, pois não são movimentados por, dip em nossas contas de arrecadação. Sugerimos que este processo seja encaminhado a Biblioteca Central para manifestação.

Antonio C. R. Oliveira Junior
Antonio C. R. Oliveira Junior
Diretor/DCF/PRA/UFSC 5/1/93

ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação,
para conhecimento e providências sugeridas.

Em 6/01/93

Mário Cesar Bittencourt
MÁRIO CESAR BITTENCOURT
Pró-Reitor de Administração

PREG - Protocolo
Recebido em 06/01/93



8
rubrica
8

À Procuradoria Geral

PROCESSO Nº.

Forma de Cobrança das Multas - Sugestão

A Arrecadação dos valores referentes as multas cobradas pelo atraso na devolução de material bibliográfico da Biblioteca Universitária da UFSC (BU) deverá ser efetuada nas contas de arrecadação da UFSC.

Como o horário bancário não coincide com o horário de funcionamento da BU (que é de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 22:00 hs. e sábados das 7:30 às 17:00 hs.), sugerimos que a arrecadação seja feita pela própria BU, pois, um número considerável de usuários, alunos e professores do turno da noite por exemplo, não teria como pagar eventuais multas para efetuar empréstimos em horário bancário.

A cada recebimento de numerário será emitido pelo computador um recibo nominal (mod.1 anexo) ao devedor no respectivo valor e no final do dia será emitido o fluxo de caixa (mod. 2 anexo) totalizando a arrecadação diária. A arrecadação das Bibliotecas Setoriais será centralizada na BU, para totalização dos valores. O total do numerário arrecadado será recolhido a conta arrecadação da UFSC no Banco do Brasil.

Após estas operações, encaminha-se cópia do recibo autenticado pelo Banco, juntamente com cópias dos fluxos dos caixas da BU., ao DCF/PRA e a CODEOR/SEPLAN, para controle.

Os recursos passarão a fazer parte do orçamento da UFSC, recursos próprios, com a conseqüente aplicação na manutenção da instituição.

OBS: A definição de indexador para corrigir mensalmente a multa é imprescindível. (UFIR) *Teo*

Florianópolis, 11 de janeiro de 1993

UFIR
Bel. Maria Ghisoni Del Rio
Diretora do BU/UFSC
CRB/14-300

De acordo. A origem.
do 15.01.93

Prof. José Márcio Marques Vieira
Prof. José Márcio Marques Vieira
Procurador Geral/UFSC

RECEBIDO
EM: 14/01/93
SECRETARIA ADMINISTRATIVA/PG